

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014-AGE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COPIADORAS/IMPRESSORAS, NOVAS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, INCLUINDO SUPORTE, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAL DE CONSUMO, INCLUSIVE PAPEL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

às 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 18 de setembro de 2014

Local: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação na licitação

Anexo III - Modelo de declaração de que não emprega menor

Anexo IV - Declaração de cumprimento do disposto no § 6º, do art. 28, da Constituição do Estado do Pará

Anexo V - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Anexo VI - Minuta do contrato

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:

Correio eletrônico: cpl@age.pa.gov.br

OBSERVAÇÃO: Cópia do edital encontra-se nos seguintes sítios eletrônicos:

www.comprasgovernamentais.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br e www.age.pa.gov.br.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014-AGE PROCESSO Nº 2014/251918

A **AUDITORIA GERAL DO ESTADO**, Órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob nº. 03.219.619/0001-94, com sede na Rua Domingos Marreiros, nº. 2001, bairro de Fátima, Belém/PA, neste Edital denominada simplesmente AGE, por intermédio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 014/2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 32.590, de 24/02/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública virtual, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, que será regida pela Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, pela Lei Estadual nº 6.474/2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 15.12.06, pelos Decretos nº. 5.450, de 31.05.2005 e 3.555, de 08.08.2000 e alterações, pelo Decreto Estadual nº 2.069/2006 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, Decreto n.º 3.722, de 09.01.2001, alterado pelo Decreto n.º 4.485, de 25.11.2002.

A Sessão Pública ocorrerá às 10:00 hs. (horário de Brasília – DF) no dia 18 de setembro de 2014 no site da internet <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Na ocorrência de feriado ou de qualquer outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a abertura do Pregão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente àquele.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de copiadoras/impressoras, novas e em perfeitas condições de uso, incluindo suporte, treinamento, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e material de consumo, inclusive papel, de acordo com as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, que é parte integrante e indivisível deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas neste edital e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão as últimas.

2. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Até dois dias úteis antes da data para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital de Pregão Eletrônico (Art. 18, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005), devendo a impugnação conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail para competente resposta). A impugnação deverá ser efetuada, preferencialmente, por meio eletrônico, através do e-mail: cpl@age.pa.gov.br.

2.1.1. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre a licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente na forma eletrônica pelo e-mail: cpl@age.pa.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, regularmente estabelecida no País, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e seus anexos e apresente os documentos nele exigidos.

3.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) forem declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- b) possuírem sócios ou diretores que sejam servidores da AGE;
- c) forem formadas por consórcios ou grupos de empresas que também participem desta licitação;
- d) estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenha sido aplicada pela AGE;
- e) estejam impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Auditoria Geral do Estado, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços a partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá declarar virtualmente (declarações virtuais):

- a) o cumprimento a todos os requisitos de habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005;
- b) se for o caso, que atende os requisitos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- c) a inexistência de fato impeditivo de habilitação;
- d) o atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 (que não emprega menor).

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.4. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável

por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

5.5. A proposta de preços não poderá conter alternativas (exemplo: duas marcas, etc.) e deverá ser elaborada em campo específico e encaminhada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as seguintes informações:

a)- razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal com CPF e RG.

b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da Sessão do Pregão Eletrônico.

c) Indicação obrigatória do preço em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

d) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

e) Detalhamento de todas as características técnicas do bem ofertado, neste caso indicando, expressamente a sua marca e modelo.

5.6. Caso ocorram impressões excedentes, o valor será calculado da seguinte forma:

$$VE= PU \times QE$$

VE= Valor Excedente

PU= Preço Unitário

QE= Quantidade Excedente

5.7. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no edital e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas.

5.8. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.9. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao licitante desclassificado.

5.10. Não serão levadas em consideração, quaisquer declarações, reclamações, ou impugnações feitas posteriormente a lavratura das atas.

5.11. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da Auditoria Geral do Estado, esta poderá solicitar prorrogação da validade acima referida por igual prazo, no máximo.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos bens ofertados com as exigências do Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação.

6.2. Aberta a sessão, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

- 6.3. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL**.
- 6.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.6. O sistema registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante que ofertou o menor lance.
- 6.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade dos licitantes, não lhes cabendo pleitear qualquer alteração.
- 6.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir lance cujo valor for considerado inexequível.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que decorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11. Cabe aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- 6.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.13. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.
- 6.14. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração para a contratação.
- 6.15. Caso a proposta mais bem classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada originalmente em primeiro lugar, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
 - b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput deste subitem, o sistema fará

um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para a oferta final do desempate;

d) havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos licitantes. Não havendo êxito ou não existindo microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, prevalecerá a classificação inicial.

6.16. Definido o licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao mesmo, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17. Para fins de aceitação da proposta de menor preço, o licitante deverá encaminhar sua proposta reformulada, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal (is), pelo fax: (91) 3239-6476 ou pelo e-mail: cpl@age.pa.gov.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação pelo Pregoeiro, contendo as seguintes informações:

a) razão social do proponente, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do fax, e-mail, número da conta bancária, número e nome da agência e do respectivo banco;

b) especificação detalhada do(s) produto(s) ofertado(s), incluindo todas as suas características, o nome do fabricante, a marca, a linha, o modelo e a procedência;

c) valor total do(s) produto(s) ofertado(s), em algarismos e por extenso, já readequados ao preço/lance vencedor;

d) prazo de validade da proposta.

6.18. Havendo alguma restrição em sua comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, contados da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo único – A critério do Pregoeiro e desde que tenha sido requerido pela microempresa ou empresa de pequeno porte, o prazo do *caput* deste subitem poderá ser prorrogado por igual período.

6.19. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.21. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar, pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante, objetivando a obtenção de melhor preço.

6.22. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

6.23. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.2. O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os Licitantes serão convocados.

7.3. Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor.

7.4. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem venham a ferir os direitos dos demais Licitantes.

7.5. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Iniciada a fase de habilitação, o licitante que tiver a melhor proposta aceita pelo pregoeiro deverá enviar, no prazo máximo de 2 hs. (duas horas), após a comunicação ao mesmo, via fax - (91) 3239-6476, ou por meio do correio eletrônico *cpl@age.pa.gov.br*, a documentação relativa à:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - regularidade fiscal; e

IV – qualificação econômico-financeira.

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, devidamente inscrito, no caso de sociedades civis, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício, e, no caso de sociedades comerciais, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) ao objeto e à administração da empresa ou a última alteração consolidada;

b) Registro comercial em caso de empresa individual;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –FGTS através do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

c) prova de regularidade para com a Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Dívida Ativa da União, demonstrada pela Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da IN/RFB n.º 734/07 e do Decreto n.º 6.106 de 30 de abril de 2007;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da Lei, expedida pela Secretaria da Fazenda, da sede ou domicílio do licitante, vigente na data de abertura da licitação;

- f) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica, vigente na data de abertura da licitação, juntamente com respectiva Certidão de Regularidade;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, para as sociedades comerciais, e de Insolvência Civil, para as Sociedades Cíveis, expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro do prazo de validade, expedida até 90 (noventa) dias antes da entrega das propostas. Caso exista, na sede do licitante, mais de 01 (um) Ofício de Registro de Distribuição, deverá ser apresentado, além das certidões, documento emitido pelo poder judiciário local informando a relação dos mesmos.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido serviços compatíveis com características semelhantes ao objeto desta licitação;
- b) A licitante deverá apresentar certificado emitido pelos fabricantes dos equipamentos, que comprove possuir em seus quadros profissionais capacitados e treinados para prestarem os serviços de manutenção corretiva/preventiva nos equipamentos ofertados.

8.1.5. Além desta documentação acima elencada, deverá ser apresentada ainda:

- a) Declaração de que a empresa não emprega trabalhador menor, conforme determinação do artigo 7º, XXXIII, da CF/88.
- b) Declaração de cumprimento do Art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará, de que emprega um mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência.
- c) Declaração que preenche os requisitos de habilitação e, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas ou à sua inscrição no SICAF, conforme for o caso, impeditivo de habilitação.

8.2. Os documentos relacionados nos subitens anteriores não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

8.3. **Todos os documentos elencados no item 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5, deverão ser enviados pela licitante que ofertou o menor preço no prazo máximo de 2 hs. (duas horas)**, após a comunicação à mesma, por meio do fax (91) 3239-6476, ou por meio do correio eletrônico cpl@age.pa.gov.br com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de **três dias úteis**, no seguinte endereço: Rua Domingos Marreiros, nº 2001, bairro de Fátima, Belém/PA, CEP: 66060-160, At. Pregão Eletrônico nº 001/2014-AGE – em atenção ao Sr. Pregoeiro.

8.4. Havendo qualquer impedimento, a critério da AGE, os prazos referidos nos itens 8.1 e 8.3 poderão ser alterados.

8.5. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, ainda, no prazo de **02 (duas) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio do fax (91) 3239-6476, ou por meio do correio eletrônico cpl@age.pa.gov.br, a proposta de preços atualizada, com posterior encaminhamento desta proposta original ou em cópia autenticada, no prazo máximo de **três dias úteis**, no seguinte endereço: Rua Domingos Marreiros, nº 2001, bairro

de Fátima, Belém/PA, CEP: 66060-160, At. Pregão Eletrônico nº 001/2014-AGE – em atenção ao Sr. Pregoeiro. Da proposta já atualizada ao último lance, detalhada, deverá constar, pelo menos, as seguintes informações:

- a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal com CPF e RG.
- b) designação do número desta licitação;
- c) prazo de validade da proposta;
- d) especificação detalhada do(s) produto(s) ofertado(s), incluindo todas as suas características, o nome do fabricante, a marca, a linha, o modelo e a procedência;
- e) valor total do(s) produto(s) ofertado(s), em algarismos e por extenso, já readequados ao preço/lance vencedor;
- f) declaração de que nos preços propostos acham-se previstos e incluídos todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;

8.6. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.7. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da AGE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.9. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

8.10. Na apreciação e no julgamento das propostas:

I – será considerado apenas o expressamente contido na proposta apresentada;

II – de forma alguma serão admitidas ofertas de vantagens não exigidas neste Edital ou não constantes das propostas apresentadas;

III – não serão consideradas nem admitidas novas vantagens oferecidas após a abertura das propostas apresentadas.

8.11. Será adjudicado o objeto da licitação à empresa cuja proposta tenha a garantia do menor preço final, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste Instrumento.

8.12. A proposta aceita vinculará o proponente obrigando-o ao seu cumprimento estrito, em razão do que o arrependimento ou descumprimento sujeitá-lo-á às sanções legais e às previstas neste Edital.

8.13. Durante o julgamento das propostas poderá o Pregoeiro solicitar informações complementares dos licitantes para melhor compreensão dos termos da proposta, bem como realizar as diligências que entender necessárias para um julgamento justo das propostas apresentadas.

8.14. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

8.15. Poderão ser sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos, para qualquer licitante, querendo, manifestar de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema,

sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões, após o que o pregoeiro decidirá sobre a abertura do prazo para recurso.

9.1.1. Aquela que tiver a intenção de recurso aceita pelo pregoeiro, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, já intimadas a apresentar contra-razões via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.2. Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitações da AGE, sito à Rua Domingos Marreiros, nº 2001, bairro de Fátima, Belém/PA, no horário de 09:00 hs. às 11:00 hs. e das 14:00 hs. às 16:00 hs.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção da licitante em recorrer, importará a decadência do direito ao recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o procedimento Auditor Geral do Estado para homologação.

9.4. Recurso(s), porventura interposto(s), será(ão) dirigido(s) ao Auditor Geral do Estado, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá ou não reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo(s) ao Auditor Geral do Estado, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos recorridos.

9.6. Decididos os recursos, o Auditor Geral do Estado, se for o caso, fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro.

10.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito exclusivamente em conta corrente da LICITANTE no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, nos termos do Art. 1º do Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008, e respectivos regulamentos posteriores, por meio de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, devidamente atestados pela fiscalização do contrato, como também após comprovação de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) e Estadual, com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.2. A comprovação da regularidade fiscal poderá ser obtida por este Órgão através de consulta aos sítios nos quais o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar as informações respectivas.

11.2.1. No caso de aplicação de multa, esta deverá ser recolhida aos cofres do Estado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação pela CONTRATADA. Caso contrário, será deduzida da fatura, por ocasião do pagamento, ou cobrada judicialmente, a critério da CONTRATANTE

11.2.2. Não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE no prazo estabelecido no subitem 11.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a

correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

11.4. O pagamento a ser realizado pela AGE, conforme o caso, somente será liberado, mediante as seguintes condições:

a) A execução/fornecimento do objeto contratado conforme estabelecido no instrumento contratual, Termo de Referência e proposta da Contratada.

b) Comprovação da regularidade da documentação obrigatória e parcial (Receita Estadual) da contratada, mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, a Justiça do Trabalho e a Fazenda Estadual, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

b.1) – A irregularidade para com a seguridade social ensejará a suspensão do pagamento, limitada a medida a 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação pelo contratado, após o que, não havendo regularização, o contrato será rescindido de pleno direito, fazendo jus a CONTRATADA, tão-somente, ao pagamento decorrente dos serviços executados;

b.2) – A suspensão do pagamento não autoriza a paralisação da execução dos serviços, estando a CONTRATADA sujeita às penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta do orçamento desta AGE, conforme abaixo:

Programa: 04122129746130000, fonte: 0101000000, natureza da despesa: 339039.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será lavrado, com a empresa adjudicatária, **contrato com vigência de 12 (doze) meses**, de modo a assegurar o cumprimento das obrigações no período, conforme modelo do Anexo VIII, admitida a prorrogação nos termos do § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Contrato, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação.

13.3. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à

contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e a AGE convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

13.4. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

13.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da AGE, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

13.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Na forma do art. 86, da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na prestação dos serviços, quando não exceder a cinco dias, sujeitará a contratada à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato. A multa de mora não excederá ao limite total de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

14.2. De acordo com o estabelecido através do art. 87, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial de obrigação atribuída à contratada, garantida a defesa prévia, sujeitará a mesma as seguintes sanções:

a) Advertência, aplicada por meio de notificação, estabelecendo-se prazo razoável para cumprimento de obrigação inadimplente, quando o atraso na prestação dos serviços não for superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados da devida solicitação daquela.

b) Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato, por atraso no cumprimento de obrigação contratual, quando o atraso na prestação dos serviços for superior a 48 (quarenta e oito) horas.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando ocorrer atraso superior a 10 (dez) dias para a prestação dos serviços, ocasião em que será considerada a inadimplência completa por parte da contratada.

d) Suspensão dos direitos de participar em licitação e de contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando a contratada permanecer no descumprimento de obrigações contratuais, apesar do recebimento de sanção de advertência ou multa em razão de tal inadimplência.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o § 3º, inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução do contrato e decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea “d” acima.

14.3. No caso de inadimplemento que resultar em aplicação de multa, esta deverá ser recolhida aos cofres do Estado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação pela CONTRATADA. Caso contrário, será deduzida da fatura, por ocasião do pagamento, ou cobrada judicialmente, a critério da CONTRATANTE.

14.4. Consoante o disposto no § 2º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, e “e” do item 14.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com as constantes nas alíneas “b” e “c” do mesmo item, facultada a defesa prévia ao interessado, no prazo de 05

(cinco) dias úteis, assim como garantida a ampla defesa e o contraditório no decorrer do processo.

14.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega ou a sua inexecução, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.6. Identificada a necessidade de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades da contratada vencedora, o representante da mesma será comunicado da possibilidade de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias para oferecimento de defesa prévia.

14.7. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na Auditoria Geral do Estado.

14.8. Também, o licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato, e das demais cominações legais, sendo-lhe assegurado o direito à ampla defesa.

15. DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

15.1. Os bens deverão ser entregues e instalados, se assim dispuser o Termo de Referência, no **prazo máximo de 15 dias corridos**, a partir da assinatura do contrato, diretamente na sede da Auditoria Geral do Estado, Rua Domingos Marreiros, n° 2001, bairro de Fátima, Belém/Pará, no horário das 8:30 hs. às 12h00 hs. e das 14:00 hs. às 17:00 hs.

15.2. Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

15.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico.

15.4. Os bens serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

15.4.1. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo **não superior a 02 (dois) dias úteis**, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

15.4.2. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da AGE.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A Auditoria Geral do Estado nomeará um Servidor, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

16.1.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidor devidamente designado pelo Auditor Geral do Estado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço, conforme dispõe o art. 67, da Lei n° 8.666/93;

16.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos.

16.1.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

16.1.4. A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais apresentados, se estiverem em desacordo com o previsto no Edital.

16.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Auditoria Geral do Estado em nada restringem a responsabilidade única integral e exclusiva da licitante vencedora no que concerne a execução do objeto contratado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação ou proposta.

17.2. A critério da Auditoria Geral do Estado, a presente licitação poderá ser:

17.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

17.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

17.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3. Os licitantes não terão direito à indenização em face da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato (§2º do Art. 29, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

17.4. Indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidades previstas na legislação pertinente.

17.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a AGE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. As propostas apresentadas deverão estar de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

17.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente.

17.9. A Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no Departamento de Administração da Auditoria Geral do Estado, sito na Rua Domingos Marreiros, nº 2001, gratuitamente, através de meio digital, com a apresentação de mídia de gravação. Em cópias, às expensas dos interessados, nos dias úteis, das 09:00 às 11:00 e de 14:00 às 16:00 horas ou através da internet nos sítios eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br, www.age.pa.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br e pelo e-mail cpl@age.pa.gov.br.

17.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito a contratação.

17.11. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia em que não haja expediente na AGE, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente.

17.12. Quaisquer textos ou documentos redigidos em língua estrangeira somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor juramentado, de acordo com o disposto no Decreto n.º 13.609/43, que regulamenta o ofício de tradutor público.

17.13. É expressamente proibida a veiculação de qualquer publicidade acerca do contrato resultante deste processo licitatório, salvo se houver prévia autorização expressa da AGE.

17.14. Incorre em crime aquele que impedir, perturbar, descumprir prazos exigidos pelo Edital e Legislação ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se às penalidades e sanções previstas no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, sem prejuízo das sanções previstas nas demais legislações pertinentes que estejam em vigor.

17.15. O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e estará disponível também na página da AGE na internet, no seguinte endereço: <http://www.age.pa.gov.br>.

17.16. Para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões relativas ao presente Edital, fica eleito o foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

Belém (PA), 27 de agosto de 2014.

Fábio Guedes Salgado
Presidente da CPL/AGE

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

CARACTERÍSTICAS GERAIS

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de copiadoras/impressoras, novas e em perfeitas condições de uso, incluindo suporte, treinamento, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e material de consumo, inclusive papel, de acordo com as especificações constantes abaixo:

A) 01 (uma) impressora multifuncional monocromática de média capacidade, com as seguintes características:

- 1) Equipamento novo em linha de fabricação de primeiro uso;
- 2) Funções de impressão, Cópia, Digitalização, Fax e Scan-to E-Mail;
- 3) Display: Painel Touch Screen (Colorido), para acesso às principais funcionalidades do equipamento;
- 4) Visor em Português;
- 5) Impressão confidencial: Permitir impressão confidencial com uso de senha;
- 6) Mínimo de 65 páginas por minuto, no formato A4;
- 7) Velocidade de reprodução(Cópia): 65 cpm ;
- 8) Volume de página mensal indicada pelo fabricante: 25.000 (vinte e cinco mil) páginas mês;
- 9) Ciclo mensal de trabalho máximo: 300.000 (trezentas mil) páginas mês;
- 10) Tempo de impressão da primeira página: até 6 segundos;
- 11) Capacidade de saída de papel: De no mínimo 250 folhas;
- 12) Resolução real mínima de 600 X 600 dpi para cópia;
- 13) Resolução real mínima de 1200 x 1200 dpi para impressão;
- 14) Função Cópia: Texto, Foto, Texto e Foto;
- 15) Tipos de Mídia: Papel, Transparência, etiqueta, cartões e envelopes;
- 16) Tipos de papel: A4, ofício e carta;
- 17) Gramatura mínima de 60 g;
- 18) Tipos de mídia: papel, transparência, etiqueta, cartões e envelopes;
- 19) Bandeja com capacidade de entrada de 500 folhas (mínimo);
- 20) Bandeja bypass com capacidade de entrada de 100 folhas (mínimo);
- 21) Múltiplas Cópias: Permitir múltiplas cópias do mesmo documento;
- 22) Capacidade de ampliação: de 25% e máxima de 400%;
- 23) MEMÓRIA mínimo 1GB;
- 24) Processador: mínimo de 800 Mhz;
- 25) HD mínimo de 80 GB;
- 26) Ethernet 10/100Base TX, (RJ 45), USB 2.0;
- 27) Compatibilidade com Protocolo de rede: TCP/IP, SNMP;
- 28) Emulação: Post Script 3, PCL6 e PDF;

- 29) Compatibilidade com sistemas operacionais MS Windows 2003/7/ XP/VISTA/Server 2003/2008 e Linux;
- 30) Possibilidade de configurar a impressora através de página HTTP, acessando-a através do endereço IP;
- 31) Destino de saída da digitalização: Pasta de rede (“scan to folder”) a um endereço IP (“scan to FTP”) e a um endereço de correio eletrônico (“scan to e-mail”);
- 32) Realizar a captura de imagem que deverão ser enviados diretamente a pasta da rede, através do próprio multifuncional, neste caso deve ser possível a informação, via painel de operação, de outros parâmetros por meio de digitação de textos, números e escolhas de opções a serem definidas;
- 33) Os multifuncionais deverão ter a interface gráfica, e admitir entrada de dados, através de teclados alfanuméricos, para desenvolvimento de arquivos digitalizados e indexados;
- 34) O equipamento deverá ser acompanhado de todos os softwares necessários à implementação das possibilidades de digitalização descritas;
- 35) Alimentador automático de originais para cópia e digitalização – ADF;
- 36) Frente e verso Automático;
- 37) Vidro de Originais: Tamanho Ofício;
- 38) ADF – Capacidade para entrada de papel para no mínimo 50 folhas;
- 39) Deve ser possível a inserção, pelo painel de operação do equipamento, por meio de digitação de texto, números, índice que identifique os documentos digitalizados;
- 40) Permitir a configuração do painel da MFP de forma customizável, permitindo a criação de padrão para a captura do documento (Tipos de documentos, índices e etc.);
- 41) Deve ser possível realizar a operação de envio de imagem pelo equipamento, via rede, devidamente classificada e indexada, sem a necessidade de um microcomputador;
- 42) Todas as funções acima devem ser instaladas na multifuncional e não poderão ser disponibilizadas fora do equipamento;
- 43) Alimentação em 110 VOLTS.

OBS: Todas as funções acima descritas devem ser instaladas na multifuncional e não poderão ser disponibilizadas fora do equipamento.

B) 01 (uma) impressora multifuncional monocromática de pequena capacidade, com as seguintes características:

- 1) equipamento novo em linha de fabricação, de primeiro uso;
- 2) funções de impressão, cópia, digitalização, fax e scan to e-mail;
- 3) display: painel touch screen colorido para acesso às principais funções do equipamento;
- 4) visor em português;
- 5) mínimo de 50 (cinquenta) páginas por minuto, no formato A4;
- 6) ciclo mensal mínimo: 25.000 (vinte e cinco mil) páginas mês;
- 7) tempo de impressão da primeira página: até 10 (dez) segundos;
- 8) capacidade de saída de papel de, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) folhas;
- 9) resolução real mínima de 600 x 600 dpi para cópia;
- 10) resolução real mínima de 1200 x 1200 dpi para impressão;
- 11) função cópia: texto, foto e texto e foto;
- 12) tipos de mídia: papel, transparência, etiqueta, cartões e envelopes;
- 13) tipos de papel: A4, ofício e carta;
- 14) gramatura mínima de 60g;
- 15) bandeja com capacidade de entrada de, no mínimo, 500 (quinhentas) folhas;

- 16) bandeja bypass com capacidade de entrada de, no mínimo, 100 (cem) folhas;
- 17) múltiplas cópias: permitir múltiplas cópias do mesmo documento, com capacidade de ampliação: mínima de 25% e máxima de 400%;
- 18) memória de, no mínimo, 512 MB;
- 19) processador: mínimo de 600 Mhz;
- 20) Ethernet 10/100 Base TX, (RJ 45), USB 2.0;
- 21) compatibilidade com protocolo de rede: TCP/IP, SNMP;
- 22) emulação: post script 3, PCL6 e PDF;
- 23) compatibilidade com sistemas operacionais MS Windows 2003/7/XP/VISTA/Server 2003/2008 e Linux;
- 24) possibilidade de configurar a impressora através de página HTTP, acessando-a através do endereço IP;
- 25) Os multifuncionais deverão ter a interface gráfica e admitir entrada de dados, através de teclados alfanuméricos, para desenvolvimento de arquivos digitalizados e indexados;
- 26) o equipamento deverá ser acompanhado de todos os softwares necessários à implementação das possibilidades de digitalização descritas;
- 27) alimentador automático de originais para cópia e digitalização – ADF;
- 28) frente e verso automático;
- 29) vidro de originais: tamanho escritório;
- 30) ADF – capacidade para entrada de papel para, no mínimo, 50 (cinquenta) folhas;
- 31) deve ser possível a inserção, pelo painel de operação do equipamento, por meio de digitação de texto, números, índice que identifique os documentos digitalizados;
- 32) permitir a configuração do painel da MFP de forma customizável, permitindo a criação de padrão para a captura do documento (tipos de documento, índice e etc...)
- 33) deve ser possível realizar a operação de envio de imagem pelo equipamento, via rede, devidamente classificada e indexada, sem a necessidade de um microcomputador;
- 34) Alimentação em 110 Volts.

OBS: Todas as funções acima descritas devem ser instaladas na multifuncional e não poderão ser disponibilizadas fora do equipamento.

C) 02 (duas) impressoras coloridas, com as seguintes características:

- 1) equipamento novo em linha de fabricação, de primeiro uso;
- 2) impressora com tecnologia laser/led/cera;
- 3) velocidade mínima de 40 ppm colorido e preto e branco, no formato A4;
- 4) resolução de impressão: 600 x 600 dpi;
- 5) frente e verso automáticos (duplex);
- 6) capacidade para alimentação de papéis: 500 folhas;
- 7) alimentação manual: até 100 folhas;
- 8) capacidade para saída de papéis: 300 folhas;
- 9) tamanho de papel: de A6 até escritório I, gramatura 60 – 220 g/m²;
- 10) processador: 1 Ghz;
- 11) memória: 512 MB;
- 12) linguagem de impressão: PCL5, PS3, PDF;
- 13) interface standard: USB 2.0, 10/100/1000 Base-TX Ethernet;
- 14) protocolo de rede: TCP/IP;
- 15) compatibilidade com sistema Windows/XP/Server2003/2008/VISTA/SEVEN/Linux/MacOS;

- 16) ciclo mensal de 10.000 (dez mil) página mês;
17) alimentação: 110 Volts.

A empresa vencedora deverá prestar assistência técnica, bem como manutenção preventiva e corretiva, nos termos abaixo descritos:

- **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** – será realizada pela contratada, no equipamento e produto de que é composto o objeto do presente contrato, conforme detalhado a seguir:

- a) A contratada fornecerá serviços técnicos de manutenção com laboratório ou autorizada situada em Belém/PA bem como técnicos residentes em Belém, para o equipamento locado;
- b) A contratada realizará o serviço de manutenção no equipamento objeto do presente contrato com substituição de peças originais e outros acessórios necessários, no horário de 8h às 17 hs. de comum acordo com a Gerência Administrativa da AGE;
- c) Será realizado, no equipamento e demais acessórios, objeto do presente contrato, manutenções preventivas periódicas, que serão prestadas em data e horário a serem acordados entre as partes;
- d) Manter o equipamento e produto objeto do presente contrato com condições normais de funcionamento, efetuando os necessários ajustes e reparos;
- e) Fornecer toda mão-de-obra, ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para a realização completa dos serviços sem a intervenção de servidores da AGE;
- f) Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva somente com técnicos especializados;
- g) Manutenção preventiva e corretiva com reposição total de peças. As peças de reposição deverão ser obrigatoriamente originais, novas, devendo o prestador de serviço manter estoque de peças para reposição imediata das mesmas;

- **MANUTENÇÃO CORRETIVA** – será realizada quando solicitada pela AGE, no equipamento objeto da presente licitação, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 17 hs., conforme especificado abaixo:

- a) Os chamados para a manutenção corretiva serão atendidos da seguinte forma: Realizado o contato **via ofício, e-mail ou fax**, o atendimento deverá ocorrer até 04(quatro) horas corridas;
- b) A contratada, obrigatoriamente, terá que manter um sistema informatizado para controle de registro de chamados;
- c) A AGE exercerá severa e eficiente fiscalização dos serviços executados;
- d) Emitir relatório ou Termo de Visita Técnica, por equipamento, após a solução do problema;
- e) Se o equipamento tornar-se inoperante por período superior a 10 (dez) horas corridas, a contratada se obriga a substituir por outro com a mesma especificação sem qualquer ônus.

- **TREINAMENTO** - A contratada realizará treinamento na área de suporte e operação, sem ônus para a AGE com 02 (dois) dias antecedentes à data da efetiva instalação, bem como os treinamentos necessários sempre que houver modificações no hardware e software referente aos equipamentos objeto deste instrumento, após o que será considerado instalada a impressora.

- **FRANQUIA** - Franquia de 14.000 (quatorze mil) cópias mensais em impressão monocromática e 7.000 (sete mil) cópias mensais em impressão colorida, com fornecimento de papel A4, 75 gr/m².

ANEXO II
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2014–AGE

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de habilitação na licitação em epígrafe e em cumprimento à exigência contida no art. 32, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93, que esta empresa (...nome da empresa...), inscrita no CNPJ nº..., da qual sou (...citar se é representante legal ou procurador...), **NÃO APRESENTA FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO** à sua habilitação, ocorrido após a emissão do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

Localidade, _____ de _____ de _____

(Assinatura)

(Nome completo do Representante legal da empresa)

CPF:

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2014-AGE

(Nome da Empresa)

sediada na
(Endereço completo)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o número, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º , inciso XXXIII, a saber:

“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

Localidade, _____ de _____ de _____

(Assinatura)
(Nome completo do Representante legal da empresa)
CPF:

ANEXO IV
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6º, DO ART. 28, DA
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2014-AGE

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)..., portador (a) da Carteira de Identidade nº...e do CPF nº..., DECLARA, para fim do disposto no inciso I, do art. 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que possui em seu quadro de pessoal, 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência em atendimento ao disposto no § 6º, do art. 28, da Constituição do Estado do Pará.

Localidade, _____ de _____ de _____

(Assinatura)

(Nome completo do Representante legal da empresa)

CPF:

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2014-AGE

DECLARAÇÃO
(Exigida pelo art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02)

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada
(endereço completo) _____, declara que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigência prevista no inciso VII, art.
4º, da Lei nº 10.520/02.

Localidade, ____ de _____ de _____

(Assinatura)
(Nome completo do Representante legal da empresa)
CPF:

ANEXO VI **MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COPIADORAS/IMPRESSORAS, NOVAS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, INCLUINDO SUPORTE, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAL DE CONSUMO, INCLUSIVE PAPEL, QUE ENTRE SI FIRMAM A AUDITORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ - AGE E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.

A **AUDITORIA GERAL DO ESTADO**, Órgão da Administração Direta do Estado, com sede à Av. Domingos Marreiros nº 2001, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 03.269.619/0001-94, representada por seu titular **SR. ROBERTO PAULO AMORAS**, Auditor Geral do Estado, de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, Inscrição Estadual nº, estabelecida ..., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..., portador da Cédula de Identidade nº ... e CPF (MF) nº ..., resolvem celebrar o presente CONTRATO que, reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si ou por seus sucessores, diante das cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente instrumento é decorrente do Processo nº 2014/251918, relativo ao Pregão Eletrônico nº 001/2014-AGE, tendo por base a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei Estadual nº 6.474/2002, a Lei Complementar nº. 123, de 15/12/2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31/05/2005 e 3.555, de 08/08/2000 e alterações, o Decreto Estadual nº 2.069/2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, o Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25.11.2002 e as demais exigências deste Edital além das condições previstas neste Contrato e seus anexos, conforme dispõem as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Prestação de serviços de locação de copadoras/impressoras, novas e em perfeitas condições de uso, incluindo suporte, treinamento, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e material de consumo, inclusive papel, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 001/2014-AGE e seus anexos e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que são partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, vinculam-se ao instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 001/2014-AGE e principalmente ao TERMO DE REFERÊNCIA,

constante do Anexo I, bem como a proposta formulada, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total do contrato é de R\$......(.....).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses**, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. No preço estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, material, benefícios, impostos, taxas, fretes, combustível, seguros, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato, bem como todos os demais encargos incidentes.

6.2. O pagamento será feito exclusivamente em conta corrente da CONTRATADA no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, nos termos do Art. 1º do Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008, e respectivos regulamentos posteriores, por meio de ordem bancária, no prazo de até 20 (vinte) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, como também após comprovação de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) e Estadual, com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.3. A comprovação da regularidade fiscal poderá ser obtida pela AGE através de consulta aos sítios nos quais o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar as informações respectivas.

6.4. No caso de aplicação de multa, esta deverá ser recolhida aos cofres do Estado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação pela CONTRATADA. Caso contrário, será deduzida da fatura, por ocasião do pagamento, ou cobrada judicialmente, a critério da CONTRATANTE

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro, inconsistência ou desacompanhada da devida documentação, será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se no prazo fixado no item 6.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.

6.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar os serviços de acordo com o que está estabelecido no edital do Pregão Eletrônico nº 001/2014-AGE e seus anexos e neste contrato;

7.2 A CONTRATADA se compromete a entregar à AGE os equipamentos ora contratados, copiadoras/impressoras, novos e sem uso, com os respectivos acessórios, dispositivos, manuais técnicos e informações necessárias ao bom funcionamento e uso dos mesmos;

7.2.1 O equipamento deverá ser entregue no endereço sede da AGE indicado no preâmbulo do Contrato, no horário de 8h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira;

7.3 Por ocasião da entrega e instalação do equipamento, softwares, acessórios e suprimentos em geral, caso seja detectado o não atendimento às especificações técnicas do objeto licitado, a AGE deverá rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar as devidas correções no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

7.4 Executar os serviços conforme determina as normas técnicas em vigor;

7.5 Instalar e configurar no Servidor de Impressão todos os softwares necessários ao funcionamento da reprografia/impressora, bem como se responsabilizar por todas as atualizações necessárias;

7.6 Para o local de instalação deverá ser fornecido o equipamento e material de consumo (papel A4, tonner, cilindro, revelador, estabilizador eletrônico ou no-break) para o perfeito funcionamento da reprografia/impressora e demais serviços inerentes ao objeto do contrato;

7.7 Possuir peças sobressalentes em estoque, na quantidade necessária a assegurar a perfeita e contínua utilização dos equipamentos;

7.8 Na eventualidade de mudança de equipamento de um local para outro dentro das instalações da AGE, obriga-se a Contratada a fazê-la, cabendo tão somente a AGE fornecer os meios adequados a esse fim;

7.9 A contratada deverá manter disponível, durante a execução do contrato, técnico qualificado para realizar a manutenção preventiva e/ou corretiva, bem como, para atender qualquer necessidade da AGE relacionada ao objeto do contrato;

7.10 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si;

7.11 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da AGE, não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela má execução do serviço contratado;

7.12 Manter o equipamento em perfeito estado de conservação;

7.13 Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, referentes à habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.14 Responsabilizar-se pela despesa de transporte do equipamento quando for necessário ser enviado à sede da contratada para manutenção;

7.15 Se dentro do período de vigência do contrato, contado a partir da sua assinatura, o equipamento apresentar problema técnico constante, pelo excesso de uso, a contratada

compromete-se a substituí-lo dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação formal da AGE;

7.16 Manter, nas instalações da AGE, suprimentos extras de tonners e papel que possam, sempre que necessário, serem substituídos imediatamente, sem paralisação dos serviços do Órgão;

7.17 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato.

7.18 ASSISTÊNCIA TÉCNICA – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

7.18.1 **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** – será realizada pela contratada, no equipamento e produto de que é composto o objeto do presente contrato, conforme detalhado a seguir:

7.18.1.1 A contratada fornecerá serviços técnicos de manutenção com laboratório ou autorizada situada em Belém/PA bem como técnicos residentes em Belém, para o equipamento locado;

7.18.1.2 A contratada realizará o serviço de manutenção no equipamento objeto do presente contrato com substituição de peças originais e outros acessórios necessários, no horário de 8h às 17 hs. de comum acordo com a Gerência Administrativa da AGE;

7.18.1.3 Será realizado, no equipamento e demais acessórios, objeto do presente contrato, manutenções preventivas periódicas, que serão prestadas em data e horário a serem acordados entre as partes;

7.18.1.4 Manter o equipamento e produto objeto do presente contrato com condições normais de funcionamento, efetuando os necessários ajustes e reparos;

7.18.1.5 Fornecer toda mão-de-obra, ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para a realização completa dos serviços sem a intervenção de servidores da AGE;

7.18.1.6 Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva somente com técnicos especializados;

7.18.1.7 Manutenção preventiva e corretiva com reposição total de peças. As peças de reposição deverão ser obrigatoriamente originais, novas, devendo o prestador de serviço manter estoque de peças para reposição imediata das mesmas;

7.18.2 **MANUTENÇÃO CORRETIVA** – será realizada quando solicitada pela AGE, no equipamento objeto da presente licitação, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 17 hs., conforme especificado abaixo:

7.18.2.1 Os chamados para a manutenção corretiva serão atendidos da seguinte forma: Realizado o contato **via ofício, e-mail ou fax**, o atendimento deverá ocorrer até 04(quatro) horas corridas;

7.18.2.2 A contratada, obrigatoriamente, terá que manter um sistema informatizado para controle de registro de chamados;

7.18.2.3 A AGE exercerá severa e eficiente fiscalização dos serviços executados;

7.17.2.4 Emitir relatório ou Termo de Visita Técnica, por equipamento, após a solução do problema;

7.18.2.5. Se o equipamento tornar-se inoperante por período superior a 10 (dez) horas corridas, a contratada se obriga a substituir por outro com a mesma especificação sem qualquer ônus.

7.18 – TREINAMENTO

A contratada realizará treinamento na área de suporte e operação, sem ônus para a AGE com 02 (dois) dias antecedentes à data da efetiva instalação, bem como os treinamentos necessários sempre que houver modificações no hardware e software referente aos equipamentos objeto deste instrumento, após o que será considerado instalada a impressora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, a efetiva entrega dos serviços;
- 8.2 Efetuar os pagamentos à Contratada, correspondente à prestação dos serviços, dentro do prazo estipulado;
- 8.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 8.4 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 8.6 Impedir que terceiros executem o objeto deste Pregão;
- 8.7 Receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio de um servidor designado por autoridade competente da AGE.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A FISCALIZAÇÃO da execução do Contrato será efetuada por servidor(es) especialmente designado(s) pela CONTRATANTE para seu acompanhamento e fiscalização. Parágrafo Primeiro: A existência da FISCALIZAÇÃO por parte da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a integralidade dos produtos a serem fornecidos e instalados.
- 9.2. As relações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão sempre mantidas prioritariamente por intermédio da FISCALIZAÇÃO.
- 9.3. Durante a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá facilitar os trabalhos da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE em tudo o que dela depender, acatando imediatamente as ordens, decisões, observações e sugestões, inclusive no que se referir aos imprevistos e aos casos omissos.
- 9.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também em 02 (dois) dias úteis após a comunicação do servidor.
- 9.4. O prazo acima referido poderá ser ampliado em virtude de acordo entre as partes ou por determinação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

- 10.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue em um prazo máximo de até 15 (cinco) dias corridos, a partir da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento desta AGE, conforme abaixo:
Programa: 04122129746130000, fonte: 0101000000, natureza da despesa: 339039.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Na forma do art. 86, da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitará a contratada à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato. A multa de mora não excederá ao limite total de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

13.2. De acordo com o estabelecido através do art. 87, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial de obrigação atribuída à contratada, garantida a defesa prévia, sujeitará a mesma as seguintes sanções:

a) Advertência, aplicada por meio de notificação, estabelecendo-se prazo razoável para cumprimento de obrigação inadimplente, quando o atraso na prestação dos serviços não for superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados da devida solicitação daquela.

b) Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato, por atraso no cumprimento de obrigação contratual, quando o atraso na prestação dos serviços for superior a 48 (quarenta e oito) horas.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando ocorrer atraso superior a 10 (dez) dias para a prestação dos serviços, ocasião em que será considerada a inadimplência completa por parte da contratada.

d) Suspensão dos direitos de participar em licitação e de contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando a contratada permanecer no descumprimento de obrigações contratuais, apesar do recebimento de sanção de advertência ou multa em razão de tal inadimplência.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o § 3º, inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução do contrato e decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea “d” acima.

13.3. No caso de inadimplemento que resultar em aplicação de multa, esta deverá ser recolhida aos cofres do Estado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação pela CONTRATADA. Caso contrário, será deduzida da fatura, por ocasião do pagamento, ou cobrada judicialmente, a critério da CONTRATANTE.

13.4. Consoante o disposto no § 2º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, e “e” do item 13.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com as constantes nas alíneas “b” e “c” do mesmo item, facultada a defesa prévia ao interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como garantida a ampla defesa e o contraditório no decorrer do processo.

13.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega ou a sua inexecução, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.6. Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

13.7. Identificada a necessidade de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades da contratada vencedora, o representante da mesma será comunicado da

possibilidade de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias para oferecimento de defesa prévia.

13.8. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na Auditoria Geral do Estado.

13.9. Também, o licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato, e das demais cominações legais, sendo-lhe assegurado o direito à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos serviços realizados, desde que esteja de acordo com as prescrições ora pactuadas, sempre assegurada a defesa prévia.

14.2. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Conforme dispõem a Constituição Federal em seu art. 195, §3º, e a Lei nº 9.012/95, art. 2º, que exigem a inexistência de débito relativo às contribuições sociais para que se contrate com o Poder Público, a **CONTRATADA** comprovará a sua regularidade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e do Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, bem como das outras certidões apresentadas na licitação, em original ou cópia autenticada, quando não for possível confirmar a autenticidade das mesmas nos sítios oficiais dos respectivos órgãos na internet, como condição necessária para esta contratação, mantendo essa documentação sempre atualizada na vigência do presente instrumento.

15.2. A regularidade fiscal para com a Receita Federal do Brasil deverá ser comprovada, igualmente, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

15.3. Todas as alterações no ato constitutivo da empresa **CONTRATADA** deverão ser imediatamente comunicadas ao **CONTRATANTE**.

15.4. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais.



15.5. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para o fornecimento objeto deste Contrato.

15.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

15.7. É expressamente vedada a veiculação de publicidade acerca deste contrato, bem como do processo licitatório que o originou, Pregão Eletrônico nº 001/2014-AGE, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer Litígios oriundos do presente contrato, excluindo-se qualquer outro, por maior privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.

Belém/PA, _____ de _____ de 2014.

(Contratada)

ROBERTO PAULO AMORAS
Auditor-Geral do Estado (Contratante)

TESTEMUNHAS:

1).....

Nome :

CPF (MF) nº

2).....

Nome :

CPF (MF) nº